



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.707, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 611.000,00, conforme abaixo consignado, e a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos despesas, bem como das fontes de recursos necessários para suportar despesas com execução de Convênio firmado com DER/SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES, cuja despesa obedecerá a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
F.PR. 15.451.0010.1.050 – OBRAS E AMPLIAÇÕES-SERV.URB/TERMINAL RODOVIÁRIO
Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de recursos: 02 – Transferência de Convênios Estaduais
Valor do crédito especial: R\$ 611.000,00

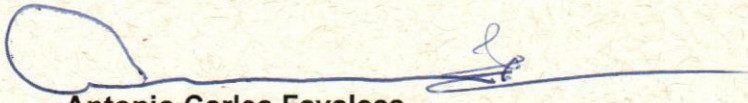
Parágrafo único – Fica incluído nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de Transferência de Convênio firmado com o Departamento de Estrada de Rodagem/Secretaria de Estado dos Transportes, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III (excesso de arrecadação).

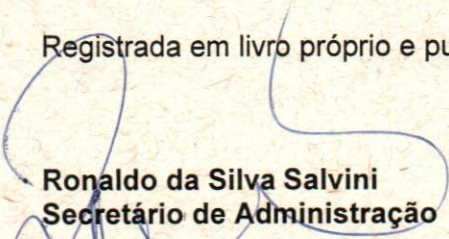
Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 20 de maio de 2010.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Ronaldo da Silva Salvini
Secretário de Administração